

LEI Nº 3.009, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

CRIA O DIA DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO EM ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o DIA MUNICIPAL DE LUTA AO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Parágrafo único. Fica transformado em DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA CORRUPÇÃO, o dia 09 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 03 de outubro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR

Joaquim Henrique de Sá
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO